

COMISSÃO DE JUSTIÇA
RELATOR: Vereador Anselmo Rolim Neto
PL 088/2011

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador José Antonio Caldini Crespo, que “Dispõe sobre a transparência pública na majoração de tarifas de água e de transporte urbano e dá outras providências”.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 03/07).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela pretende obrigar o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto e a URBES - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social quando do aumento das tarifas de água e de transporte urbano a publicarem tais decisões “*com pelo menos uma semana de antecedência e na mesma publicação, informar quais os motivos que determinaram aquelas majorações, a relação completa dos insumos incidentes e suas variações em relação ao período anterior de vigência e a influência ponderada de cada insumo da formação do valor das respectivas tarifas.*”

Verifica-se que o PL está em consonância com o nosso direito positivo, uma vez que tem por escopo dar transparência ao aumento das tarifas de água e de transporte urbano encontrando respaldo na LC 101/2000 “*Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências*”, a qual prevê normas para transparência na gestão fiscal.

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal do PL.

S/C., 1º de abril de 2011.

ANSELMO ROLIM NETO
Presidente-Relator

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro